



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CONTRATO Nº 038/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela **DRA. BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº **04.139.403/0001-77**, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ Nº. 13.615.357/0001-26, situada na Rua da Alameda do Bouganvilles, 115 – Neópolis – Natal/RN, CEP: 59.080-150, neste ato representada pelo **SR. RICCARDO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] emitida por ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] adjudicatária do Pregão eletrônico] nº 004/2023, processo administrativo nº 006.0409.2023.0007514-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços audiovisuais, contemplando a transmissão de eventos em tempo real, a gravação de áudio e vídeo, o suporte técnico, a padronização visual, a edição e montagem, e o gerenciamento da plataforma de conteúdo permanente no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

**[SERVIÇOS CONTÍNUOS]**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( x ) da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

( x ) A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

( x ) **Serviço** com empreitada por preço ( ) global ( x ) Unitário

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

<b>[SERVIÇOS]</b>					
ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantidade estimada anual	Preço Unitário	Preço global anual estimado
1	Transmissão de eventos em tempo real	Hora	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
2	Gravação de áudio e vídeo	Hora	600	R\$ 54,24	R\$ 32.544,00
3	Suporte técnico de áudio e vídeo com equipamentos	Hora	180	R\$250,00	R\$ 45.000,00
4	Suporte técnico de áudio e vídeo sem equipamentos	Hora	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
5	Suporte técnico com equipamento de áudio	Hora	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	Suporte técnico com equipamento de vídeo	Hora	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7	Padronização visual	Hora	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
8	Edição e montagem	Hora	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
9	Gerenciamento da Plataforma de Conteúdo	Mês	12	R\$ 1.288,00	R\$ 15.456,00
			VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 17.000,00
			VALOR ESTIMADO GLOBAL		R\$ 204.000,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global anual estimado de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	122/128	502/315	2000/1260
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900/7800	339039	154/354	Normal	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

##### [SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

**§4º** Ficam indicadas como a área responsáveis pela gestão do contrato: Coordenação de Gestão Estratégicas –CGE, e Coordenação de Serviços Gerais-CSG.

**§5º** Ficam indicados como gestores deste Contrato os servidores: **Maurício de Cerqueira Pereira**, matrícula: 06.579.186-0 e **Êmene Muniz Ferreira Rodrigues Teixeira**, matrícula: 06.620.645-2.

**§6º** Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: **Geraldo Pereira dos Santos**, matrícula: 06.615.470-2 e **Sidjorge Pinto dos Santos**, matrícula: 06.543.552-9.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

#### [AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - II. serviços profissionais;
  - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
  - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

BARBARA  
CAMARDELLI  
LOI:64434567500

Assinado de forma digital por  
BARBARA CAMARDELLI  
LOI:64434567500  
Dados: 2023.07.10 13:49:26 -03'00'

CENA2 PRODUCOES  
DIGITAIS  
EIRELI:13615357000126

Assinado digitalmente por CENA2 PRODUCOES DIGITAIS  
EIRELI:13615357000126  
ND: C=BR, S=RN, L=NATAL, O=ICP=Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCNPJ A1, OU=AR RFB CERTIFICADORA  
DIGITAL, OU=Presidencia, OU=32188010000199, CN=CENA2 PRODUCOES  
DIGITAIS EIRELI:13615357000126  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste  
documento.  
Local: Natal RN  
Data: 2023.07.28 15:31:39-03'00'  
Formato: PDF-Reader Versão: 12.1.2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA

Testemunha

Documento assinado digitalmente



VINICIUS DO NASCIMENTO MIGUEL  
Data: 10/07/2023 10:42:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente



LUCAS SILVA DO COUTO  
Data: 10/07/2023 09:44:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

29/06/2023, 11:02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS

**1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência (TR) tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços audiovisuais, contemplando a transmissão de eventos em tempo real, a gravação de áudio e vídeo, o suporte técnico, a padronização visual, a edição e montagem, e o gerenciamento da plataforma de conteúdo permanente no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, conforme especificação abaixo:

ITEM	Característica/ Especificação	Período de vigência
1	PRODUCAO AUDIOVISUAL com gravação de áudio e vídeo, transmissão de eventos em tempo real, e suporte técnico, incluindo padronizacao visual, edição, montagem e gerenciamento da plataforma de conteúdo. Código SIMPAS: 01.62.00.00159585-7	12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato

**1.1. Especificação Técnica dos Serviços**

**1.1.1. Transmissão de eventos em tempo real:**

Consiste na captura de áudio e vídeo a partir de câmeras de vídeo e/ou computador com transmissão em tempo real pela Internet em padrão Full HD (1080p) – live streaming.

[https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 1/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SE/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

Para que ocorra a transmissão, a CONTRATADA deverá disponibilizar um computador, chamado de servidor de encoding, no local do evento equipado com placa de captura de vídeo para realizar a transformação do sinal em seu formato bruto (vídeo + áudio) para o formato reconhecido pela WEB (encoding).

A responsabilidade de disponibilizar um link no local do evento para conexão com a Internet será da PGE. Esta conexão deve ser de, pelo menos, 2 MB de upload dedicado e será utilizado exclusivamente pelo servidor de upload (servidor de encoding).

A CONTRATADA, por sua vez, deve dispor de uma conexão 4G (celular) que sirva de contingência para os momentos em que o link principal, disponibilizado pela contratante, não funcione adequadamente.

A CONTRATADA se responsabilizará em realizar a captura de áudio e vídeo do evento em formato digital, bem como disponibilizar para o servidor de encoding/upload, utilizando a infraestrutura de áudio já existente na PGE.

A CONTRATADA também disponibilizará página padrão HTML (ou equivalente) com layout responsivo a ser utilizada e divulgada no website da PGE para transmissão do vídeo ao vivo. A página WEB deve conter, além do componente para visualização do vídeo (plugin), informações diversas como nome do evento, programação, orientações para conexão, seguindo layout aprovado pela PGE. A página deve oferecer também a possibilidade de download de materiais diversos como slides, documentos em PDF, planilhas, dentre outros que a PGE achar oportuno.

O serviço de distribuição do sinal para a Internet será de responsabilidade da CONTRATADA que deve atender os requisitos mínimos estipulados para cada transmissão. Os requisitos mínimos previstos incluem: padrão de imagem, audiência esperada e dispositivos.

Para efeito de referência fica estabelecido o seguinte padrão:

Imagem: Full HD (1920 x 1080p);  
Audiência esperada: mínimo 50 acessos simultâneos;  
Taxa de transmissão multirate;  
Transmissão para dispositivos móveis.

**1.1.2. Gravação de áudio e vídeo:**

Além da captura de áudio e vídeo do evento que está sendo transmitido em tempo real, em formato Full HD pela própria plataforma de streaming, a gravação do áudio e vídeo das câmeras utilizadas em formato bruto deve ser disponibilizada em mídia compatível (cartão de memória, DVD ou Blu-Ray) para que este conteúdo possa ser utilizado na edição pós-produção.

**1.1.3. Suporte técnico:**

1.1.3.1 Suporte à PGE no que diz respeito à adequação dos espaços utilizados com relação à iluminação, acústica, disposição de palestrantes, utilização de recursos didáticos, uso de linguagem audiovisual, como forma de melhor aproveitamento e qualidade de eventos por parte da audiência via WEB ou utilização do material on demand;

1.1.3.2 Suporte à PGE no que diz respeito à adequação do conteúdo à linguagem audiovisual de forma a deixar este conteúdo melhor preparado para o consumo através do meio vídeo;

1.1.3.3 As atividades de suporte técnico serão executadas, com base nas seguintes exigências:

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 2/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

- Operacionalizar equipamentos de áudio e vídeo durante a captação, transmissão gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída;
- Operar equipamentos para videoconferências;
- Operar mesas de áudio, amplificadores e outros periféricos durante a gravação dos eventos em ambientes internos e externos à PGE;
- Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares, durante eventos internos e externos à PGE;
- Gravar e editar áudio e vídeo em software profissional;
- Formular diagnósticos para concertos especializados;
- Cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras;
- Arquivar material gravado (finalizado ou não);
- Ajustar câmeras de vídeo;
- Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos;
- Monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo;
- Corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo;
- Instalar, posicionar e todos os equipamentos à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores, telas, sonofletores etc;
- Efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do CONTRATANTE ou em ambientes externos à PGE;
- Efetuar montagem, desmontagem dos equipamentos;
- Operar software de gerenciamento de mídia digital;
- Providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição;
- Testar fontes de áudio e vídeo;
- Processar, mixar, gravar e editar arquivos de áudio;
- Atender às solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela fiscalização PGE;
- Assegurar a organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da PGE;
- Informar rapidamente à PGE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos;
- Edição linear e não linear de arquivos de vídeo;
- Edição de arquivos de áudio;
- Produção e reprodução em mídias eletrônicas (CD, DVD, FITA VHS etc);
- Captura e digitalização de sinais de áudio e vídeo;
- Autoração de DVD (criação de menus);
- Elaboração de capa de DVD e mídias diversas.
- Executar atividades correlatas de natureza técnica ou administrativa.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 3/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

- No mínimo 4 (quatro) hora úteis antes de cada evento deverão ser realizados testes e simulações com todos os equipamentos a serem utilizados, certificando-se do perfeito funcionamento do equipamento, dos cabos e conectores, bem como do nível e da qualidade de entrada e saída de sinal de áudio e vídeo, tensão de entrada e saída, resposta de frequência, etc;
- Inspeccionar e certificar-se de que o sinal de áudio e vídeo está chegando perfeitamente aos seus destinatários. Esta certificação deverá ocorrer antes que o evento se inicie;
- Providenciar as devidas correções e substituições que se fizerem necessárias;

**1.1.4. Padronização visual:**

- Criação de vinheta de abertura institucional da PGE/PGE TV para ser utilizada em todos os vídeos (até 20 segundos);
- Criação de vinheta de apresentação do evento (padrão a ser utilizado em cada evento) (até 15 segundos);
- Padronização de caracteres, marca d'água e créditos.

**1.1.5. Edição e montagem:**

- Após a realização do evento, o material gravado poderá ser encaminhado pela CONTRATANTE para edição em seu formato bruto, onde deverá ser adequado para disponibilização na plataforma de vídeos da PGE.
- A edição deve seguir roteiro previamente definido em conjunto com a PGE (conforme item 5.1.1).
- A edição pode utilizar também vídeo gravado durante a própria transmissão ao vivo.

**1.1.6. Gerenciamento da Plataforma de Conteúdo**

Trata da disponibilização de plataforma de conteúdo para hospedagem de vídeos exclusivamente definidos pela PGE, conforme detalhado neste Termo de Referência. Esta plataforma tem por objetivo permitir o acesso aos vídeos a qualquer tempo através de um ambiente On Demand.

A plataforma de vídeos a ser disponibilizada pela contratada deve conter as seguintes funcionalidades:

- Permitir o carregamento (upload) de todos os vídeos resultado do objeto deste TR;
- Para cada vídeo permitir o cadastro de, pelo menos os seguintes meta-dados: título do vídeo, descrição, categoria, etiquetas (tags), miniatura (thumbnail);
- Para cada vídeo permitir a definição de regras de privacidade para, pelo menos: pessoas com senha, pessoas com link privado; escolha de domínio para visualização do vídeo;
- Permitir que as pessoas possam fazer ou não comentários em cada vídeo;
- Bloquear o download do vídeo, não permitindo que ele possa ser "baixado" da plataforma de vídeos pela pessoa que o assiste;
- Permitir que os vídeos possam ser organizados em álbuns ou playlists sem que haja limite na criação destes;
- Permitir a visualização dos vídeos através de navegador da Internet utilizando player com opções tais como: pausa/reprodução, retroceder/avançar, assistir em tela cheia ou tamanho pré-definido;
- Permitir a visualização em computadores, celulares e tablets (Android ou IOS);
- Largura de banda ilimitada para assistir aos vídeos hospedados;

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=10000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110007550...) 4/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

- Estatísticas de acesso aos vídeos com relatórios mensais e anuais, além de informações para análise de envolvimento e tempo (duração) para que seja possível acompanhar o quanto as pessoas estão assistindo ao vídeo;
- Não permitir anúncios comerciais antes, durante ou após os vídeos;
- Permitir que um vídeo possa ser substituído sem que sejam afetadas as estatísticas e comentários;
- Permitir a exclusão de um vídeo carregado a qualquer instante;
- Permitir a inclusão de legendas.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Em 2011, a Procuradoria Geral do Estado realizou seu primeiro Planejamento Estratégico, com ampla participação de todo corpo funcional, tendo como meta a adoção de um modelo de gestão estratégica inovador e com o foco em resultados.

Em 2016, a PGE iniciou a revisão do Plano Estratégico visando implementar as estratégias definidas na etapa anterior. O [Plano Estratégico PGE 2017-2021](#) contém o [mapa estratégico](#), objetivos, indicadores, metas e iniciativas que passarão a ser monitoradas pelo [Comitê de Gestão Estratégica](#). A metodologia utilizada baseia-se no Balanced Scorecard – BSC, ferramenta que se adequa à necessidade de tradução da estratégia de forma simples, objetiva e mensurável.

Em 2021, o Comitê de Gestão Estratégica aprovou a prorrogação do Plano Estratégico, passando este a vigorar até dezembro de 2023.

Dentre os objetivos específicos, destacam-se o papel da comunicação.

A comunicação é essencial para a eficácia das atividades em uma organização. A eficiência na sua realização pelos atores envolvidos no processo de mudança ditará o quanto de resultados positivos poderão ser alcançados pela instituição.

Comunicar é um processo de troca e de compartilhamento. Deve-se criar ações para fortalecer a imagem institucional, as responsabilidades, as regras, os processos, os serviços, produtos e resultados, as diretrizes, metas e objetivos. Comunicar é também ouvir, entender e perceber as pessoas. É estabelecer com os diversos públicos um canal permanente de diálogo, pelo qual, a informação possa fluir nos dois sentidos, ora como receptor, ora como emissor.

Um dos fatores críticos para a execução do Plano estratégico é ter um sistema de comunicação que assegure a transparência das ações, a uniformidade de orientação, a interação das unidades de serviços e a cooperação entre a PGE e os demais órgãos ou entidades públicas.

O [Plano de Comunicação Institucional](#) da PGE para o quinquênio de 2016-2020 tem como propósito estabelecer as diretrizes e estratégias de comunicação para que a Instituição alcance os objetivos institucionais e as metas associadas ao Planejamento Estratégico e será executado através da atuação da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.

Sendo assim, se faz necessário buscar cada vez mais elementos de suporte que viabilizem tais objetos. Partindo deste princípio, entre as diversas ações relacionadas ao aperfeiçoamento da infraestrutura, surge a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços audiovisuais, contemplando a transmissão de eventos em tempo real, a gravação de áudio e vídeo, o suporte técnico, a padronização visual, a edição e montagem, e o gerenciamento da plataforma de conteúdo de educação permanente no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

[https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 5/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

O foco desta contratação está relacionada à estratégia de proporcionar suporte aos diversos eventos, cursos e treinamentos institucionais promovidos pela PGE, seja no âmbito de solicitações do gabinete e; CEA (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento); áreas finalísticas e de sustentação,

Ressalta-se que a escolha das especificações do presente objeto está relacionada à necessidade deste Órgão e foram devidamente avaliadas por esta Coordenação, estando constatado, principalmente, que as características do item escolhido são comuns no mercado e não restringirão a competição uma vez que foram anexados às fls 06 a 08, propostas de diferentes marcas de scanners. Ademais, é preciso destacar que o item encontra-se devidamente cadastrado no catálogo do SIMPAS, o que atesta, também, a avaliação realizada pela Secretaria de Administração/SAEB.

### 3. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

O valor global anual estimado será calculado pela média das cotações apresentadas, conforme serviços constantes no Anexo II, levando em considerando a média anual de serviços realizados.

MÉDIA ANUAL DE SERVIÇOS SOLICITADOS

Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade
<b>Transmissão de eventos em tempo real</b>	428	Horas
<b>Gravação de áudio e vídeo</b>	492	Horas
<b>Suporte técnico de áudio e vídeo com equipamentos</b>	120	Horas
<b>Suporte técnico de áudio e vídeo sem equipamentos</b>	53	Horas
<b>Suporte técnico com equipamento de áudio</b>	70	Horas
<b>Suporte técnico com equipamento de vídeo</b>	77	Horas
<b>Padronização visual</b>	103	Horas
<b>Edição e montagem</b>	698	Horas
<b>Gerenciamento da Plataforma de Conteúdo</b>	9	Assinatura mensal

**3.1** A PGE não se compromete a realizar o quantitativo de serviços estimados neste Termo de Referência, não cabendo portanto, qualquer indenização à CONTRATADA pela não realização dos serviços nos quantitativos e periodicidade mencionados, tendo em vista se tratar de mera estimativa.

### 4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As gravações e/ou transmissões dos eventos ocorrerão nas instalações na sede da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, no seguinte endereço: 3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005 Salvador/Bahia. Eventualmente, esses serviços poderão ocorrer em outros espaços localizados em Salvador, não acarretando acréscimo de valor para a CONTRATANTE.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 6/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI|GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

## 5. METODOLOGIA

### 5.1 Pré-produção

- 6.1.1 Reunião preliminar para elaboração de roteiro dos eventos;
- 6.1.2 Definição do objetivo e público-alvo;
- 6.1.3 Elaboração de roteiro;
- 6.1.4 Elaboração do planejamento, cronograma e listagem dos serviços necessários.

### 5.2 Produção

- 6.2.1 Filmagem propriamente dita, na ocasião do evento, segundo as estratégias traçadas na etapa de pré-produção;
- 6.2.2 Captação de áudio e vídeo com qualidade profissional;
- 6.2.3 Uso de técnicas e equipamentos especiais de acordo com a necessidade e a natureza do evento;
- 6.2.4 Transmissão do evento pela Internet (conforme item 1.1.1).

### 5.3 Pós-produção

- 6.3.1 Captura e backup do material filmado;
- 6.3.2 Análise de todo o material bruto;
- 6.3.3 Montagem dos vídeos de acordo com as diretrizes estabelecidas na pré-produção e com auxílio de conteudista da PGE, quando for o caso. Particionamento do vídeo em módulos para disponibilização na plataforma de conteúdo utilizada pela PGE;
- 6.3.4 Utilização de elementos de computação gráfica (vinhetas, animações, letterings, etc.) conforme critérios pré-estabelecidos pelo órgão;
- 6.3.5 Aplicação de correção de cor (color correction) e color grading para definição de uma identidade para os vídeos da PGE TV e condizentes com seu objetivo de aprendizagem;
- 6.3.6 Carregamento dos vídeos na plataforma de conteúdo utilizada pela PGE com a configuração de informações sobre seu conteúdo e de acesso pelos usuários.

## 6. SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço - OS (Anexo I), a qual deverá informar, no mínimo:

- Data de abertura;
- Número de identificação da OS;
- Descrição dos serviços;
- Identificação do responsável pela CONTRATADA;
- Prazos para a realização;

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 7/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

- Autorização do Gestor do Contrato na PGE;
- Data de recebimento pela CONTRATADA;
- Assinatura da CONTRATADA.

6.2 As ordens de serviços deverão ser encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato.

- Quando necessário, a PGE poderá solicitar à CONTRATADA o fornecimento dos insumos necessários (infraestrutura) para a prestação dos serviços, os quais serão detalhados em ordem de serviço.

6.3 A CONTRATADA designará 01 (um) profissional para atuar como Preposto com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- Fazer a gestão geral do contrato com visão de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- Participar, periodicamente, a critério da PGE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes da Procuradoria;
- Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- Responder, perante PGE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço; e
- Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

6.4 A designação do Preposto deverá acontecer na primeira reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no início do contrato.

6.5 A CONTRATADA deverá designar, formalmente, substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo ao substituto as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

6.6 O não cumprimento dos prazos determinados no plano de trabalho e nas ordens de serviços, sujeitará a CONTRATADA às penalistas previstas neste TR.

6.7 A CONTRATADA deverá prover a PGE de informação detalhada sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-a atualizada e disponível a Procuradoria durante toda a vigência do contrato.

6.8 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA manterá disponível a base de dados histórica dos planos de trabalho, ordens de serviços, atividades, produtos e outros elementos inerentes aos serviços prestados em mídia digital ou outro previamente acordado entre as partes.

6.9 A CONTRATADA, para toda ordem de serviço, deverá executar as demandas de acordo com os respectivos cronogramas, gerando serviços dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões da PGE ou por ela indicada ou aprovada.

6.10 A CONTRATADA deverá realizar verificação da qualidade antes da entrega, cabendo a PGE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços entregues pela CONTRATADA.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 8/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

6.11 Após recebimento das entregas, a CONTRATANTE fará uma avaliação da qualidade e coerência do produto entregue conforme descrito neste TR.

6.12 Os serviços somente serão considerados como finalizados após recebimento dos entregáveis solicitados para a verificação da qualidade, por meio de registro de recebimento na Ordem de Serviço por parte do solicitante.

6.13 Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado pela CONTRATANTE considerando os seguintes critérios:

- **ACEITO:** quando a (s) Ordem (ns) de Serviço(s) e o (s) entregável (is) for (em) recebido (s) integralmente pelo solicitante e, após verificação da qualidade, ser (em) aceito (s) não cabendo ajustes;
- **PARCIALMENTE ACEITO:** quando a (s) Ordem (ns) de Serviço (s) e o (s) entregável (is) for (em) recebido (s) pelo solicitante e, após verificação da qualidade, ser (em) aceito (s) parcialmente, cabendo ajustes no que não estiver conforme o especificado. Nessa situação a Ordem de Serviço não poderá ser faturada pela CONTRATADA, até estar integralmente aceita;
- **NÃO ACEITO:** quando a (s) Ordem (ns) de Serviço (s) e o (s) entregável (is) for (em) recebido (s) integralmente pelo solicitante e, após verificação da qualidade, ser (em) rejeitado (s) cabendo ajustes ou retificações. Neste caso, sujeitar-se-á a glosa CONTRATADA às GLOSAS estabelecidas para o caso.

6.14 Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e a qualidade esperada, a PGE determinará prazo para regularização, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

6.15 Os custos decorrentes das correções das inconformidades de um produto/serviço apontadas pela Procuradoria correrão por conta da CONTRATADA, sempre que a inconformidade for em decorrência da CONTRATADA.

6.16 A simples aplicação de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas em contrato;

6.17 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei Estadual nº 9.433/2005, Art. 192;

6.18 A CONTRATADA disporá do prazo de 10 dias úteis para apresentar justificativas a PGE. Em caso de aceitação da CONTRATANTE das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, não haverá punição;

6.19 Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar:

- Todos os produtos elencados;
- Relatórios das atividades executadas;
- Descritivo da tecnologia e metodologia aplicada;
- Check-list de verificação dos critérios de qualidade.

6.20 Toda a logística, metodologia e equipes necessárias para o desenvolvimento dos serviços discriminados neste TR deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110007550...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007550...) 9/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

## 7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Os requisitos profissionais mínimos para a função pretendida são:

- Formação de nível médio (2º grau completo);
- Curso básico de operação de áudio e vídeo;
- Registro no DRT regulamentado pela Lei 6533/78 para o exercício legal das profissões de operador de áudio vídeo e técnico de som
- Comprovar capacitação profissional específica por curso profissionalizante e/ou experiência mínima de 400 horas de experiência na função;
- Conhecimentos operacionais de informática em Word, Excel, Internet e ambiente Windows;

## 8. DOS REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8,1 A tabela de avaliação é referência para a avaliação da qualidade dos entregáveis em relação aos produtos apresentados pela CONTRATADA, conforme modelo a seguir:

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS ENTREGÁVEIS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Padrão	1	O conteúdo do entregável está dentro dos padrões estabelecidos (item 3).				
Áudio e vídeo	2	O evento foi gravado e transmitido em tempo real com a qualidade de áudio e vídeo conforme descrito neste TR.				
Acesso Simultâneo	3	O evento foi transmitido atendendo o item 1.1.1 deste TR.				
Completude	4	O produto entregue está condizente com o escopo previamente definido				

8,2 A avaliação será feita pela PGE, a qual avaliará as entregas, conforme execução das atividades solicitadas na ORDEM DE SERVIÇO, considerando os seguintes valores:

- A indicação de "SIM" significa que o (s) entregável (is) está (ão) de acordo com a descrição do item avaliado.
- A indicação de "NÃO" significa que o (s) entregável (is) não está (ão) de acordo com a descrição do item avaliado.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=10000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=11000755...) 10/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

- A indicação de "NÃO SE APLICA" significa que o item avaliado não será considerado para a avaliação por motivos específicos da necessidade ou do entregável,

8.3 Os produtos serão recebidos pela PGE que poderá aprová-los ou reprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos, padrões e normas vigentes na Procuradoria e os critérios delineados nas Ordens de Serviço;

8.4 Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva Ordem de Serviço;

8.5 O aceite definitivo de cada serviço entregue ficará condicionado ao atendimento dos requisitos da tabela de referência para avaliação dos entregáveis;

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Antes da realização de um evento, a PGE irá encaminhar as informações básicas do evento e suas características específicas definidas em comum acordo com a contratada, conforme definido neste TR,

9.2 Com base nessas informações, será emitida Ordem de Serviço (Anexo I) definidos os recursos necessários para o evento que implicam no orçamento do mesmo, conforme planilha de preços apresentada pela contratada,

9.3 No dia do evento, a contratada irá disponibilizar os equipamentos e recursos humanos necessários para a realização do mesmo, incluindo a transmissão em tempo real, quando solicitado, e a gravação de áudio e vídeo,

9.4 Mensalmente, a contratada irá faturar o montante relativo ao somatório dos eventos realizados no mês anterior, podendo, a pedido da PGE, emitir uma fatura por evento. O pagamento ocorrerá conforme cronograma de pagamentos previamente definido pela PGE,

9.5 O pagamento das faturas ficará condicionado ao cumprimento do nível do serviço definido, conforme definido neste TR, para a transmissão e entrega do material bruto gravado pelas câmeras e outras fontes (se for o caso) utilizadas no evento,

9.6 Mensalmente, após a entrega dos conteúdos editados, devidamente carregados e disponibilizados na plataforma de conteúdo, a contratada emitirá nota fiscal referente às horas relativas à atividade de edição e montagem, conforme previsto neste TR.

9.7 Cada evento contará com os seguintes elementos de custos:

Item 1.1.1	Unidade
Transmissão de eventos em tempo real com conexão 4G de backup	Hora 600

Item 1.1.2	Unidade
Câmera principal	Hora 600
Câmera secundária (eventualmente quando solicitada pela PGE)	Hora 600
Microfone	600

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 11/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

Mesa de som	600
Caixa de som	600
Cabos	600
Projetor	600
Tela de projeção	600
Passa slide	600

9.8 O período mínimo contratado será de 04 (quatro) horas, correspondente aos dias úteis compreendido entre 8h e 18h, Transmissão ou gravação realizada em dias não úteis, o valor da hora será acrescida de 50%.

9.9 A PGE deverá disponibilizar o local para instalação dos equipamentos com pelo menos 2 horas de antecedência ou na véspera, cabendo a responsabilidade pela guarda do mesmo à CONTRATANTE, quando for o caso,

9.10 Sempre que requerido, as atividades de suporte técnico realizadas serão contabilizadas da seguinte forma:

Item 1.1.3	Unidade
Suporte técnico em geral (com e/ou sem equipamentos de áudio e vídeo)	Hora 460

9.11 Sempre que requerido, as atividades de padronização visual realizadas serão contabilizadas da seguinte forma:

Item 1.1.4	Unidade
Padronização visual	Hora 120

9.12 Após a gravação de cada evento e a pedido da CONTRATANTE, será realizado o trabalho de edição e montagem, cujos custos são contabilizados da seguinte forma:

Item 1.1.5	Unidade
Edição/montagem	Hora 1000

9.13 Os serviços de carregamento de vídeos, cadastramento de informações, configuração de acesso e hospedagem são fixos e cobrados mensalmente a título de Gerenciamento da Plataforma de Conteúdo, sendo que o primeiro pagamento será realizado em 30 dias a contar da hospedagem do primeiro evento.

9.16 Em relação ao gerenciamento da plataforma de conteúdo, fica estabelecido que:

Item 1.1.6	Unidade
Gerenciamento da plataforma de conteúdo	Assinatura Mensal

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 12/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

12

9.14 Para efeito de abertura do processo de pagamento, mensalmente a CONTRATANTE encaminhará a relação de OS finalizadas e aceitas pela PGE, tendo como referência o mês anterior.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao fim do contrato ou a qualquer tempo, a PGE pode requerer o exclusivo acesso a todo o conteúdo disponibilizado, cabendo a contratada exercer as ações para transferir tal acesso junto ao provedor da plataforma de conteúdo.

10.2 Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da PGE;

10.3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10.4 A PGE receberá todo material gravado e editado para sua guarda e segurança, conforme descrito neste TR;

10.5 A contratada não pode utilizar o material para qualquer fim que não tenha sido estabelecido e definido pela PGE;

10.6 A PGE reconhece que todo o material disponibilizado ao vivo e/ou sob demanda é de sua propriedade e possui os direitos necessários para este fim.

10.7 A Administração somente poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado, inclusive da área de informática, se o autor ou contratado ceder os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração puder utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

10.8 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme planilha do Anexo II.

11.2 Na proposta apresentada deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 13/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

- 12.1 Disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais e toda a logística de apoio necessária à realização dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 12.2 Designar de sua estrutura administrativa um preposto, aceito pela contratante, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 12.3 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 12.4 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 12.5 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 12.6 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 12.7 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 12.8 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 12.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 12.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 12.11 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo termo de referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 12.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 12.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 12.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.16 Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo de Compromisso de Estágio;

[https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 14/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

12.17 Informar e orientar por meio de reuniões com a PGE, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativas aos serviços que serão prestados, quando demandado pela CONTRATANTE;

12.18 Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem, direta ou indiretamente, a causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.19 Elaborar plano operacional contendo cronogramas e todas ações necessárias antes, durante e após a realização de cada serviço previsto neste termo de referência.

12.20 A contratada, por sua vez, deve dispor uma conexão 4G (celular) para servir de alternativa para os casos que o link principal não esteja funcionando adequadamente,

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela CONTRATADA;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

13.3 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

13.4 Realizar o pagamento pela execução do contrato;

13.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

13.6 Oferecer instalações em condições para a realização dos serviços sem comprometer a qualidade dos mesmos.

13.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

13.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do montante relativo à prestação do serviço, observadas as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, objeto desta contratação;

13.10 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor (ou por comissão) designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 154 da Lei nº 9.433, de 2005, sem prejuízo da fiscalização pela própria CONTRATADA relativamente à atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionadas à execução do Contrato;

13.11 O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas, eventualmente observadas, para o fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&sacao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&sacao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 15/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração, obedecido o limite estabelecido no Art. 140, inciso II, da Lei nº 9.433/2005.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 136 da Lei n.º 9.433/2005, cuja validade será de 3 (três) meses após o término do período de vigência do contrato.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

15.3 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

#### ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO		
Nº da OS	Nº do Contrato	Data do Contrato
Data da Emissão	Prazo para Execução	
Nome Requirante		

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA		
Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	Fax
Nome Responsável Técnico:		

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 16/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

<b>3. INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS</b> <b>Identificação da demanda:</b> <i>[Descrever, de forma sumária, do escopo do serviço, registrando as informações relevantes para o seu entendimento e desenvolvimento dos trabalhos]</i>
---

<b>4. CRONOGRAMA/ETAPAS DE EXECUÇÃO</b> Os serviços aqui previstos serão realizados no prazo de ____ dias corridos, em conformidade com o escopo descrito no item 4. Os produtos e prazos para entrega dos mesmos estão dispostos da seguinte forma:		
Atividades a serem desenvolvidas	Entregáveis	Prazo
<i>[Descrever atividades]</i>	<i>[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]</i>	
<i>[Descrever atividades]</i>	<i>[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]</i>	
<i>[Descrever atividades]</i>	<i>[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]</i>	
<i>[Descrever atividades]</i>	<i>[Relacionar os entregáveis com as atividades desenvolvidas]</i>	

<b>5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> O preço total para execução desta Ordem de Serviço é de R\$ _____ (Valor por extenso). O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente realizados no período. O pagamento de qualquer uma das fases somente será efetuado após o ateste do gestor da ordem de
--

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 17/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

serviço, caracterizando que o trabalho entregue para a fase correspondente foi considerado em perfeitas condições em relação às especificações e necessidades da CONTRATANTE.

**6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

As atividades desta ordem de serviço terão início a partir da data da sua assinatura. A data final será aquela do recebimento do entregável.

O entregável será recebido ao final de períodos mensurados em dias úteis, conforme cronograma do Item 04, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**7. RECEBIMENTO PELA CONTRATADA**

Declaro que recebi a ordem de serviço em dede 20XX.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da contratada

**8. CONFORMIDADE TÉCNICA**

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo:

[**Aceite** das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e adequabilidade dos serviços prestados].

ou

[**Não Aceite** das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e/ou a inadequabilidade dos serviços prestados em decorrência da evidência de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (juntar as evidências que comprovam o descumprimento).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

\_\_\_\_\_  
Responsável

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 18/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa deverá apresentar proposta de preços, conforme PLANILHA a seguir apresentada.

Descrição do Serviço	Unidade	Qtde. Estimada	Valor Unitário (R\$ por unidade)	Valor Total (R\$)
Transmissão de eventos em tempo real	Hora	600	XX	XX
Gravação de áudio e vídeo	Hora	600	XX	XX
Suporte técnico de áudio e vídeo com equipamentos	Hora	180	XX	XX
Suporte técnico de áudio e vídeo sem equipamentos	Hora	80	XX	XX
Suporte técnico com equipamento de áudio	Hora	100	XX	XX
Suporte técnico com equipamento de vídeo	Hora	100	XX	XX
Padronização visual	Hora	120	XX	XX
Edição e montagem	Hora	1000	XX	XX
Gerenciamento da Plataforma de Conteúdo	Assinatura Mensal	12	XX	XX
<b>TOTAL</b>	-	-	-	<b>XX</b>



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Cerqueira Pereira**, Coordenador Técnico, em 09/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 19/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

29/06/2023, 11:02

SEI/GOVBA - 00063197898 - Termo de Referência



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00063197898** e o código CRC **6E58563E**.

Referência: Processo nº 006.0409.2023.0007514-20

SEI nº 00063197898

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=68510748&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=11000755...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=68510748&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=11000755...) 20/20



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO II**



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



# PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – PGE.BA

[www.cena2producoes.com](http://www.cena2producoes.com) – (84) 9 9141-3040 CNPJ 13.615.357/0001-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Denominação Social: CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA	
Endereço: ALAMEDA DOS BOUGANVILLES, 115	CEP: 59.080-150
CNPJ Nº: 13.615.357/0001-26	Fone: 84 99141-3040
E-mail: COMERCIAL@CENA2PRODUCOES.COM	
Dados Bancários: BANCO SANTANDER (033). AG 1575. CC 13.000814-9	
Representante legal: RICCARDO H. CARVALHO	CPF: 045.764.294-77
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO	
Telefone: 84 99141-3040	E-mail: COMERCIAL@CENA2PRODUCOES.COM

1) **OBJETO:** Produção Audiovisual com gravação de áudio e vídeo, transmissão de eventos em tempo real, e suporte técnico, incluindo padronização visual, edição, montagem e gerenciamento da plataforma de conteúdo

2) **PREÇOS:**

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde. Estimada anual	Valor Unitário (R\$ por unidade)	Valor global estimado
1	Transmissão de eventos em tempo real	Hora	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
2	Gravação de áudio e vídeo	Hora	600	R\$ 54,24	R\$ 32.544,00
3	Suporte técnico de áudio e vídeo com equipamentos	Hora	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
4	Suporte técnico de áudio e vídeo sem equipamentos	Hora	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
5	Suporte técnico com equipamento de áudio	Hora	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	Suporte técnico com equipamento de vídeo	Hora	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
7	Padronização visual	Hora	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
8	Edição e montagem	Hora	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
9	Gerenciamento da Plataforma de Conteúdo	Mês	12	R\$ 1.288,00	R\$ 15.456,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 204.000,00</b>

**Valor Total por Extenso: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)**

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**Validade da Proposta: no mínimo 90 dias.**

**NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2023**

Declaro válidas todas as informações acima,

RG: 1.854.974 SSP/RN. CPF: 045.764.294-77



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CENA  
DOIS2**  
PRODUÇÕES DIGITAIS

**OFÍCIO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PGE.BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

**Objetivo: PRODUCAO AUDIOVISUAL com gravação de áudio e vídeo, transmissão de eventos em tempo real, e suporte técnico, incluindo padronização visual, edição, montagem e gerenciamento da plataforma de conteúdo.**

A CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA., CNPJ 13.615.357/0001-26, sediada à Rua Alameda dos Bouganvilles, nº 115, Neópolis, Natal/RN, CEL 59.080-150, **vem tratar acerca da Comprovação de Qualificação Técnica:**

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>1.3 QUALIFICAÇÃO TECNICA</b>	1,3 - a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, II). <b><u>( x ) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 30% dos quantitativos previstos no Termo de Referência.</u></b>
Item 01 - Transmissão de eventos em tempo real (180 Horas);	<b>1) ATESTADO TJRN SESSÕES</b> - <b>Especificação:</b> Gravação, edição, transmissão áudio e vídeo (Portal web, intranet, plataforma compartilhamento de vídeo, 24x7). Disponibilizado equipamentos e mão de obra. - <b>Quantidade:</b> 490 Sessões, com duração de até 12 horas, colocando uma média de 3 horas/transmissão. Logo, 490 * 3 horas = 1.470 horas de transmissão em tempo real, concomitante a gravação e edição de áudio e vídeo, além de suporte técnico com fornecimento de equipamentos. - <b>Prazo Execução:</b> Out/19 a Fev/23 (3 Anos e 4 Meses) - <i>Atende quantitativo total do serviço descrito no Item 01; 02;03; 05; 06; 07; 08.</i>
Item 02 - Gravação de áudio e vídeo (180 Horas);	<b>2) ATESTADO MPPA</b> - <b>Especificação:</b> Transmissão, Edição, Armazenamento Áudio e Vídeo. Fornecimento de mão de obra e equipamentos e plataforma de conteúdo customizável com o site do MPPA - <b>Quantidade:</b> 12 meses - <b>Prazo Execução:</b> JAN/19 a JAN/2020- <i>Atende quantitativo total do serviço descrito no Item 09.</i>
Item 03 - Suporte técnico de áudio e vídeo com equipamentos (54 Horas);	<b>3) ATESTADO CMC.PR</b> - <b>Especificação:</b> Operação áudio e vídeo - Captação, transmissão, armazenamento - <b>Quantidade:</b> 2925 horas técnicas - <b>Prazo de Execução:</b> Out/19 a Fev/23 (3 Anos e 4 Meses) - <i>Atende quantitativo total do serviço descrito no Item 01; 04.</i>
Item 04 - Suporte técnico de áudio e vídeo <b>sem</b> equipamentos (24 Horas);	<b>4) ATESTADO MPMA</b> - <b>Especificação:</b> Gravação, edição, de vídeos e programas regulares - <b>Quantidade:</b> MPTV (Quinzenal); Giro de Notícias (Semanal), Passível diligência com o emissor do Atestado acerca do quantitativo de horas, - <b>Prazo de Execução:</b> 2017 - 2018; Ago/21 a Jun/22. - <i>Atende quantitativo do serviço descrito no Item 02; 07; 08.</i>
Item 05 - Suporte técnico com equipamento de áudio (30 Horas);	<b>5) ATESTADO CHESF</b> - <b>Especificação:</b> Produção, reportagem, edição, adaptação, reedição e outros tratamentos necessários para a entrega de vídeos corporativos, Passível diligência com o emissor do Atestado acerca do quantitativo de horas, - <b>Quantidade:</b> 104 vídeos em 24 meses. - <b>Prazo de Execução:</b> Ago/19 a Ago/21- <i>Atende quantitativo do serviço descrito no Item 02; 07; 08.</i>
Item 06 - Suporte técnico com equipamento de vídeo (30 Horas);	<b>6) ATESTADO UNIVASF</b> - <b>Especificação:</b> Operação de 02 estúdios para produção audiovisual de conteúdo jornalístico e educacional. - <b>Quantidade:</b> Produção diária de TV com reportagens, videoaulas, programas somando o quantitativo de 3,600 horas de operacionalização, Passível com o emissor do Atestado acerca do quantitativo de horas, - <b>Prazo de Execução:</b> Ago/17 a Ago/18 - <i>Atende quantitativo do serviço descrito no Item 02; 04; 07; 08.</i>
Item 07 - Padronização visual (40 Horas);	
Item 08 - Edição e montagem (300 Horas);	
Item 09 - Gerenciamento da plataforma de Conteúdo (4 meses)	

Declaro válidas todas às informações acima,

*Ricardo H. Carvalho*

Ricardo Henrique de Carvalho



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CENA2 DOIS2** **DECLARAÇÃO**  
PRODUÇÕES DIGITAIS Pregão eletrônico nº004/2023 – BB nº. 1003838

[www.cena2producoes.com](http://www.cena2producoes.com) – (84) 9 9141-3040 CNPJ 13.615.357/0001-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

A empresa CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.615.357/0001-26, sediada na Rua Alameda dos Bouganvilles, nº 115, Bairro Neópolis, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante legal o Sr. Riccardo Henrique de Carvalho, portador(a) do CPF nº 045.764.294-77, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

Declaro válidas todas as informações acima,

RG: 1.854.974 SSP/RN, CPF: 045.764.294-77  
Sócio Proprietário da CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS

[comercial@cena2producoes.com](mailto:comercial@cena2producoes.com)

RUA ALAMEDA DOS BOUGANVILLES, 115, NEOPÓLIS, NATAL/RN, CEP 59.080-150



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CENA2 DOIS2** **DECLARAÇÃO**  
PRODUÇÕES DIGITAIS Pregão eletrônico nº004/2023 – BB nº. 1003838

[www.cena2producoes.com](http://www.cena2producoes.com) – (84) 9 9141-3040 CNPJ 13.615.357/0001-26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

A empresa CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.615,357/0001-26, sediada na Rua Alameda dos Bouganvilles, nº 115, Bairro Neopólis, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante legal o Sr. Riccardo Henrique de Carvalho, portador(a) do CPF nº 045.764.294-77, DECLARA, para todos os efeitos legais que, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e para fins de participação no presente Pregão Eletrônico, está inserida na condição de Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

**NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2023**

Declaro válidas todas às informações acima,

RG: 1.854.974 SSP/RN. CPF: 045.764.294-77  
Sócio Proprietário da CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( X ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2023**

Declaro válidas todas às informações acima,

RG: 1.854.974 SSP/RN. CPF: 045.764.294-77  
Sócio Proprietário da CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CENA2 DOIS2** **DECLARAÇÃO**  
PRODUÇÕES DIGITAIS Pregão eletrônico nº004/2023 – BB nº. 1003838

[www.cena2producoes.com](http://www.cena2producoes.com) – (84) 9 9141-3040 CNPJ 13.615.357/0001-26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.615.357/0001-26, sediada na Rua Alameda dos Bouganvilles, nº 115, Bairro Neópolis, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante legal o Sr. Riccardo Henrique de Carvalho, portador(a) do CPF nº 045.764.294-77, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos ou menor aprendiz até a presente data.

**NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2023**

Declaro válidas todas às informações acima,

RG: 1.854.974 SSP/RN, CPF: 045.764.294-77  
Sócio Proprietário da CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A empresa CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.615.357/0001-26, sediada na Rua Alameda dos Bouganvilles, nº 115, Bairro Neópolis, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante legal o Sr. Riccardo Henrique de Carvalho, portador(a) do CPF nº 045.764.294-77, DECLARA, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06, NÃO HAVER restrições fiscais e trabalhistas até a presente data.

**NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2023**

Declaro válidas todas às informações acima,

RG: 1.854.974 SSP/RN, CPF: 045.764.294-77  
Sócio Proprietário da CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS



2. Advertimos que, em caso de revelia, poderão ser imputados a esta empresa como verdadeiros os fatos constantes neste Processo, ratificando as sanções previstas no art. 186 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia;

3. Este Processo Administrativo é digital. O acesso se dá através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia). Disponibilizamos acesso integral ao processo por 30 dias à conta de e-mail que consta no SIMPAS do representante desta empresa, tersan@tersan.com.br. Caso não consigam ter acesso à íntegra do processo e juntar as razões finais, deverão acessar www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br e realizar o cadastramento seguindo as orientações constantes na opção Cadastro de Usuário Externo. Se preferir encaminhar a defesa por e-mail, o endereço é comissaoprocessante@infra.ba.gov.br. Esse e-mail também poderá ser usado para a eventual solicitação presencial de vistas ao processo;

4. Há opção de acesso aos autos nesta Secretaria, de 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, impreterivelmente. Para tanto, é necessária apresentação de documento comprobatório de representação legal que permita acesso aos autos, acompanhado de documento oficial de identificação. A advogados, em caso de atos reputados urgentes, é permitido o acesso aos autos sem apresentação imediata de procuração, desde que apresentada a identificação funcional. Estes devem, posteriormente, no prazo de 05 (cinco dias), apresentar habilitação específica nos autos. Saliente-se que, em caso de mudança do representante legal ou advogado, esta empresa deverá informar a esta Comissão sobre a revogação.

Salvador, 12 de julho de 2023.  
Alberto Alexandre Argolo Vagas  
Presidente da Comissão Processante  
Secretaria da Infraestrutura

## SECRETARIA DA SAÚDE

### JULGAMENTO DE RECURSO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - ID BB 1002992

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia no uso de suas atribuições, e, considerando e-mail da área técnica CFAE/DGC/SAIS/SESAB id SEI 00069741673, bem como as razões da Pregoeira apresentadas id SEI 00069766001, do processo administrativo SEI nº 019.9123.2023.0011633-08, em conformidade com o art. 121, XXXII, da Lei Estadual nº 9433/2005, decide **NEGAR** provimento, a manifestação de interposição de recurso da empresa **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA**. Salvador, 12 de julho de 2023. **Roberta Silva de Carvalho Santana** - Secretária da Saúde

## CONTRATOS

### CASA CIVIL

#### CASA CIVIL - RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2023

Processo nº014.1510.2023.0002153-11. Dispensa de Licitação nº 63/2023. Contratante: O Estado da Bahia, através da CASA CIVIL - Contratada: BS SILVA EPP. Objeto: prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização nas áreas internas e externas. Base Legal: Art. 59, II, Lei 9.433/05. Vigência: 12 (doze) meses de 12/07/2023 a 11/07/2024. Valor Global Estimado: R\$ 4.204,01 (quatro mil duzentos e quatro reais e um centavo). Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Forma de Pagamento: Ordem bancária/crédito em conta corrente. Unidade Orçamentária/Gestora:14.101/0004 - Projeto Atividade: 4304 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 1.500.0.100. Gestora do Contrato: Ângela Maria Soares Menezes - Matrícula nº14.582.240 e Fiscal do Contrato: Jerusa de Carvalho Araújo - Matrícula nº920.372.71. Salvador, 12/07/2023.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0409.2023.0007514-20  
Contrato nº PGE 038/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA**

Distratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Distratada: **BACKLIGHT VIDEO SERVIÇOS DE E**  
Objeto: Resilição do pacto firmado, que se cons  
10/07/2023, em razão da conclusão do proced  
contratação.

## SECRETARIA DA ADMIN

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTR**  
**Processo SEI nº:** 009.15714.2023.0031760-22.  
Secretaria da Administração. **Contratada:** Reso  
do prazo de vigência do referido contrato por 6  
05.07.2023, mantendo-se o valor total estimado de  
cinco mil, oitocentos e quarenta reais). **Assinatura**

## SECRETARIA DE ADMINI PENITENCIÁRIA E RESSO

PROCESSO Nº 023.1899.2023.0001317-13  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
PARTES: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE  
E RESSOCIALIZAÇÃO, e a empresa CONSERVE S  
Objeto: a prorrogação de prazo do contrato nº 030  
vigorar a partir de 13 de julho de 2023 até 12 de ju

PROCESSO Nº 023.1899.2023.0001351-15  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
PARTES: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE  
E RESSOCIALIZAÇÃO, e a empresa FERREIRA  
ELETROMECÂNICAS EIRELI-ME. Objeto: a pr  
SEAP/2022, por mais 12 (doze) meses, para vigo  
julho de 2024. Data de assinatura: 12/07/2023.

PROCESSO Nº 023.1899.2023.0001354-68  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
PARTES: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE  
E RESSOCIALIZAÇÃO, e a empresa PEDRO RE  
AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO  
prorrogação de prazo do contrato nº 031/SEAP/20  
partir de 13 de julho de 2023 até 12 de julho de 20

## SECRETARIA DE CULTUR

**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 064/2023**  
**CONTRATANTE:** O Estado da Bahia/Secretaria de  
Carnavalesca Bloco Afro Olodum. **OBJETO:** realiz  
FEMADUM, entre os dias 13 a 16 de julho de 202  
**VIGÊNCIA:** Prazo a contar da assinatura do contr  
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO**  
Gestora: 0001. Atividade/Projeto: 13.392.302.79  
Fonte: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **FORO:** Com  
**ASSINAM:** Bruno Gomes Monteiro e Marcelo Gen  
2023.

## SECRETARIA DE